

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais - CPRN



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Procedimento administrativo que licencia:

- localização
- instalação
- ampliação
- operação

de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar degradação ambiental.

COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO

• Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de poder público, contemplando a opinião das demais esferas:

- Manifestação do IBAMA, quando houver intervenção em APP;
- Exigência de Exame Técnico do órgão ambiental estadual ou municipal;
- Exigência da Certidão de Uso e Ocupação do Solo do Município;
- Manifestação de órgãos gestores de Unidades de Conservação, quando houver intervenção nessas áreas.

COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO

UNIÃO

Empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional.
Considerando o Exame Técnico dos Estados e Municípios

COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO

ESTADOS ou DISTRITO FEDERAL

- Empreendimentos localizados ou desenvolvidos:
 - Em mais de um Município;
 - Em Unidades de Conservação de domínio estadual;
 - Nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente, decorrente de normas federais, estaduais ou municipais;
- Empreendimentos ou atividades cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites de um ou mais municípios;
- Empreendimentos ou atividades delegados pela União ao Estado por instrumento legal ou convênio

Considerando o Exame Técnico da União (quando necessário) e dos Municípios, bem como Certidão de Uso e Ocupação do solo

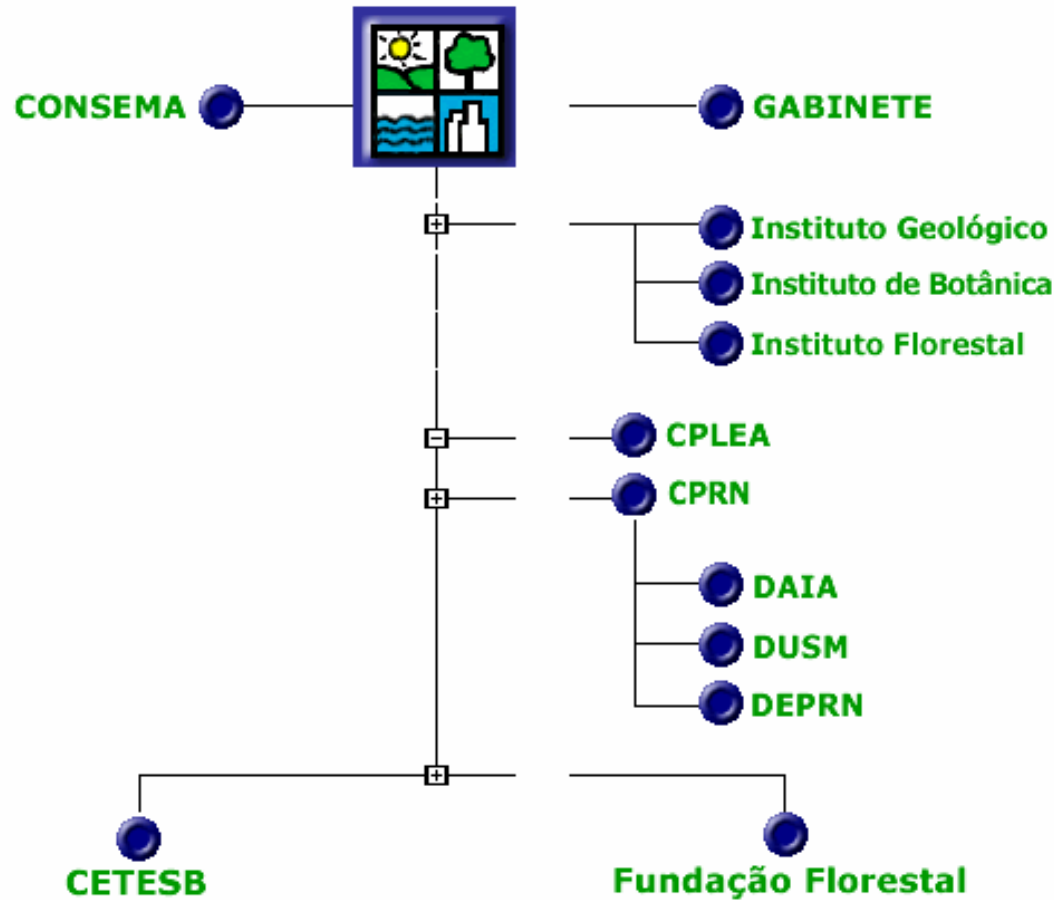
COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO

MUNICÍPIOS

Empreendimentos ou atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio

Considerando o Exame Técnico do Estado e da União (quando necessário)

ORGANOGRAMA DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE / SP



CPRN

Licencia atividades que apresentam impactos ambientais potenciais ou efetivos (*Res. CONAMA 001/86 e Res. CONAMA 237/97*)

Aplica o Código Florestal e Lei de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- CETESB

- Licenciamento das atividades que constituem **fonte de poluição**, discriminadas no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual 8468/76 e Decreto Estadual 47.397/02

CPRN

Decreto Estadual 30.555/89

Estrutura a SMA com a
Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais - CPRN.

Decreto Estadual 40.046/95

A Coordenadoria passa denominar-se
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e
de Proteção de Recursos Naturais - CPRN

Atribuições: controle e execução de atividades técnicas e administrativas relacionadas com o licenciamento ambiental e a proteção dos recursos naturais

Ações: licenciamento, monitoramento e fiscalização

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- DEPRN

- Manifestação sobre a supressão de vegetação intervenções em áreas de preservação permanente

Emite:

Parecer Técnico Florestal – (fase LP)

Autorizações – (fase LI)

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- DUSM

Manifestação quanto ao uso e ocupação solo em Áreas de Proteção de Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo e na Serra de Itapeti

Emite: Alvará Metropolitano

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- DAIA

- Licenciamento de empreendimentos e atividades sujeitos à Avaliação de Impacto Ambiental (AIA);

- Instrumentos:

- Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA),

- Relatório Ambiental Preliminar (RAP)

- O potencial de impacto ambiental do empreendimento (alternativa locacional X alternativas tecnológicas) é determinante para a definição do estudo ambiental adequado.

DAIA

Atribuições:

- análise de Estudos Ambientais de atividades/empreendimentos efetiva ou potencialmente degradadores dos recursos naturais resultando as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação emitidas pela SMA
- análise de Estudos Ambientais de atividades/empreendimentos efetiva ou potencialmente de significativo impacto ambiental, e que se constituam em fontes de poluição, resultando a Licença Prévia emitida pela SMA. As Licenças de Instalação e de Operação serão emitidas pela CETESB
- análise de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas
- PRAD – Regularização de empreendimentos minerários

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Órgãos passíveis de serem consultados durante o processo de licenciamento:

- IBAMA
- IPHAN
- Instituto Florestal
- Colegiado Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA ou Coordenadoria de Planejamento e Educação Ambiental –CPLEA
- Comitês de Bacia Hidrográfica
- Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE e/ou Agência Nacional das Águas – ANA

Órgãos passíveis de serem consultados durante o processo de licenciamento:

- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico e Artístico – CONDEPHAAT
- Fundação Nacional do Índio – FUNAI
- Consórcios Intermunicipais de Bacias Hidrográficas
- Instituto de Colonização Agrícola
- Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP

ESTUDOS AMBIENTAIS

São todos e quaisquer estudos que abordam os aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida.

ESTUDOS AMBIENTAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.**

Empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental;

- **Relatório Ambiental Preliminar – RAP**

Empreendimentos ou atividades que em tese não sejam potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente;

- **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD**

Empreendimentos minerários regularizados, que não possuem licença da CETESB, por serem anteriores ao ano de 1976.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- **Licença Prévia (LP)**
- **Licença de Instalação (LI)**
- **Licença de Operação (LO)**
- **Renovação de Licença de Operação**

FASES DO LICENCIAMENTO

LICENÇA PRÉVIA (LP)

- Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento;
- Aprova a localização e a concepção tecnológica do empreendimento ou atividade;
- Atesta a viabilidade ambiental;
- Estabelece condicionantes para as próximas fases do licenciamento ambiental

Validade

mínima: o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento

máxima: 5 anos

FASES DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

- Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados e condicionantes estabelecidas.

Validade

mínima: o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade

máxima: 6 anos

FASES DO LICENCIAMENTO

- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

- Autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores.

Validade

mínima: 2 anos

máxima: 10 anos

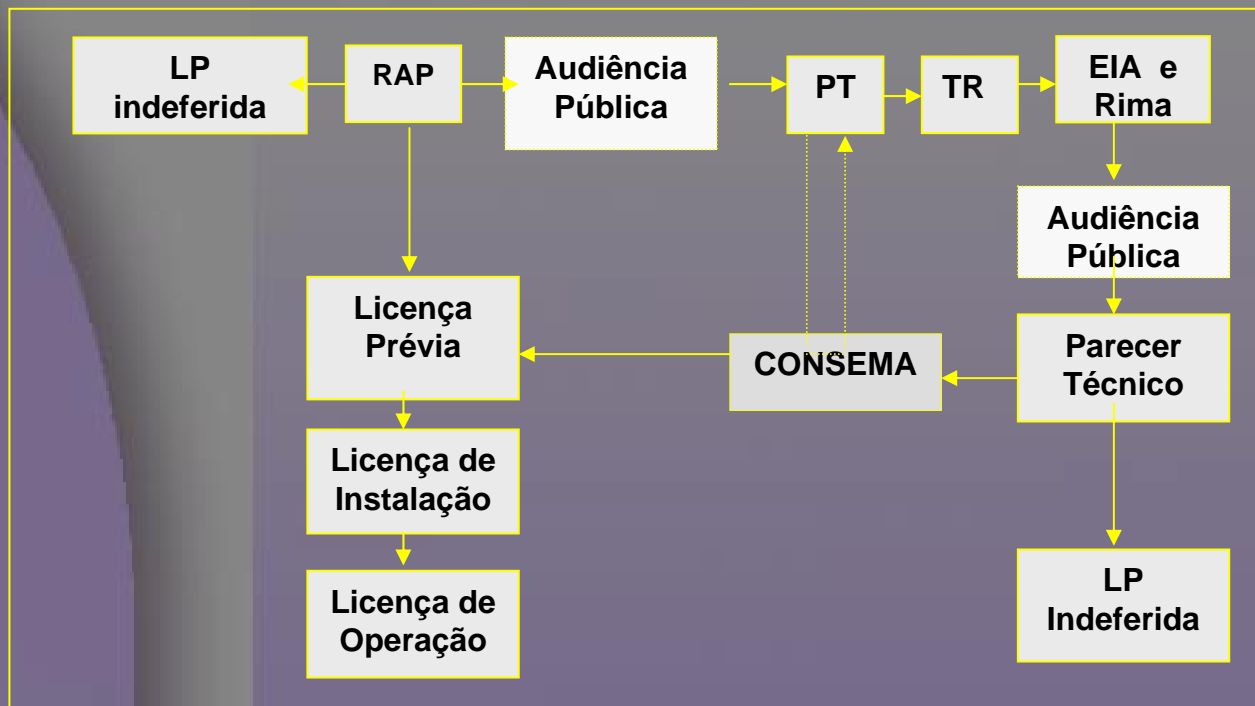
FASES DO LICENCIAMENTO

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mediante avaliação do desempenho ambiental do empreendimento o prazo de validade poderá ser:

- Mantido,
- Ampliado,
- Reduzido

FLUXOGRAMA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



RAP – Relatório Ambiental Preliminar

PT – Plano de Trabalho

TR – Termo de Referência

EIA e RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental

CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente

LP – Licença Prévia

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Durante o processo de licenciamento poderão ser realizadas Audiências Públicas:

- Na exigência do EIA/RIMA,
- No recebimento do EIA/RIMA, ou
- Em qualquer momento por decisão do CONSEMA

Finalidades:

- Democratizar as informações,
- Dirimir dúvidas,
- Recolher críticas e sugestões a respeito do projeto ou do Estudo Ambiental

PRAZOS PARA ANÁLISE

Licença Prévia com RAP – 6 meses

Licença Prévia com EIA/RIMA, ou quando houver Audiência Pública - 12 meses

Obs: A contagem do tempo é suspensa durante a elaboração de estudos complementares, pelo empreendedor

PREÇO DE ANÁLISE – DECRETO ESTADUAL 47.400/02

Será devido o preço de análise em todos os requerimentos que objetivem o licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades.

O Preço de Análise varia de acordo com a complexidade do Estudo Ambiental:

- RAP

LP de R\$ 3.724,80 a R\$ 11.198,40

LI e LO de R\$ 1.493,12 a R\$ 4.779,36

- EIA

LP de R\$ 11.198,40 a R\$ 44.793,60

LI e LO de R\$ 4.479,36 a 17.917,44

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Lei Federal 9.985/2000 – SNUC

Obriga empreendimentos e atividades licenciados com EIA/RIMA a aplicar, no mínimo, 0,5% dos custos totais para a instalação do empreendimento, em Unidade de Conservação.

Resolução SMA 18/2004

Cria a Câmara de Compensação Ambiental para analisar e propor a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental de empreendimentos e atividades licenciados com EIA/RIMA.